

## Gabinete do Corregedor

## PORTARIA № 602, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Arapiraca.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Des. Fábio José Bittencourt Araújo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

**CONSIDERANDO** ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

## **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes Oficiais de Justiça para a escala de plantão diário, referente ao mês de maio de 2022, da Comarca de Arapiraca/AL:

02/05/2022	Pedro Paulo Bezerra Neto
03/05/2022	Ramones Eduardo de Amaral Ferreira
04/05/2022	Sérgio Tavares Dias
05/05/2022	Valéria de Souza Correia Silva
06/05/2022	Wilde de Almeida Andrade
09/05/2022	Deraldo Fernando Porfírio Silva
10/05/2022	André Francisco dos Santos
11/05/2022	Cícero de Noronha Santos
12/05/2022	Denilson Teles de Menezes
13/05/2022	Adriano Roberto dos Santos
16/05/2022	Genival Nunes de Souza Araújo
17/05/2022	Gilson Siqueira Sales
18/05/2022	José Alessandro Cavalcante Lessa
19/05/2022	José Edinaldo Ramos Silva



## Gabinete do Corregedor

20/05/2022	José Roberto Rocha
23/05/2022	José Romilson Soares dos Santos
24/05/2022	Larissa Augusta Santos Trindade
25/05/2022	Lourenço Pedro dos Santos
26/05/2022	Marcos Antônio Lira
27/05/2022	Niraldo Henrique de Brito

30/05/2022 Pedro Henrique Vieira de Medeiros Moura

31/05/2022 Pedro Paulo Bezerra Neto

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum de Arapiraca, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados, mantendo o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

Art. 3º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Fábio José Bittencourt Araújo

Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diario Eletrônico

Folha(s): 2.C